

À

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

6ª Superintendência Regional – Juazeiro/BA

*Ref.: Pregão Eletrônico n.º 4/2026 - Processo n.º 59560.000747/2026-11-e***PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

Prezado(a)s,

Ao cumprimentá-los respeitosamente, em conformidade com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentamos os questionamentos abaixo. Nosso objetivo é assegurar total aderência da proposta às exigências do edital, garantindo transparência, isonomia e competitividade no processo licitatório.

A Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, solicita esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº 4/2026, cujo objeto é a *contratação de serviço de seguro total e assistência 24 (vinte e quatro) horas para a frota de veículos de propriedade da 6ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, situada em Juazeiro e em Escritórios de Representação, no Estado da Bahia.*, conforme segue:

1. Da necessidade de especificar os modelo das máquinas

Apesar da boa lavra que teve a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, quando da elaboração do ANEXO II - PLANILHA AUXILIAR DE VEÍCULOS DA FROTA do certame em epígrafe, verificamos que a descrição da especificação da máquina constante do item 6 Lote Único, carecem de melhor ajuste, pois na redação atual NÃO CONSTAM as informações

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905

R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001

CNPJ 61.198.164/0001-60

www.portoseguro.com.br

Processo interno nº 111967/2026

técnicas dos equipamentos e que são essenciais para que se possa realizar a proposta comercial. Observe-se detalhadamente a seguir.

Nº Item	Tipo de Máquina/Eqpto	Marca	Modelo	Ano Fab.	Chassi/Série	Tipo Seguro	Valor Venal
6	Perfuratriz	Não consta, especificar	Não consta, especificar	2016	98ZCLAS01G G009387	Total	Não consta, especificar

Faz-se necessário salientar que o tipo de máquina, **não se confunde** com o modelo. Isso porque uma marca, pode conter variados modelos para determinado tipo de máquina. Elucidando, apenas, a marca SHANTUI possui uma gama de modelos de Tratores, a saber: DH13-C3, DH17-C3, DH46-C3, entre outros.

As lacunas apresentadas na tabela acima, vêm a ensejar inviabilidade técnica, pois, para o mercado segurador, a identificação individualizada do bem é requisito *sine qua non*, ou seja, é INDISPENSÁVEL, para a análise de risco, precificação e posterior emissão da apólice. Tal lacuna impossibilita a formulação de propostas firmes por parte das licitantes, o que fere o dever de busca pela "proposta mais vantajosa" que é um dos objetivos a ser perseguido no rito licitatório e o princípio da transparência.

Assim, objetivamente, consultamos:

- ❖ qual a marca, o modelo e o valor determinado do item 6?

2. Da necessidade de tornar público o valor venal/valor de mercado/valor determinado das máquinas

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905

R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001

CNPJ 61.198.164/0001-60

www.portoseguro.com.br

O edital e seus anexos, em suas versões atuais, são omissos em exarar os preços venais/importâncias seguradas das máquinas dispostas na tabela do item anterior (item 6). Esse dado — o valor determinado das máquinas — é crucial para a elaboração das propostas de maneira assertiva, conforme aduziremos a seguir.

É imperativo ressaltar que, diferentemente dos veículos convencionais (passeio, utilitários e caminhões) que compõem a frota dessa Companhia de Desenvolvimento, as máquinas pesadas (tal como a perfuratriz) NÃO possuem referência de preço na Tabela FIPE. A Tabela FIPE é o parâmetro padrão de mercado para veículos automotores de via pública, porém não contempla o segmento de máquinas de linha amarela ou equipamentos industriais. Por essa razão, a omissão do valor venal desses bens impossibilita que as seguradoras estimem o risco e o prêmio de forma justa e assertiva.

Ressalta-se que é perspicaz e zeloso por parte da Administração informar o valor venal exato de cada máquina de sua frota. A utilização de valores que não condizem com a realidade — especialmente se estiverem superfaturados — incorre direta e drasticamente em prêmios de seguro mais elevados.

A utilização de valores que não condizem com a realidade ou a total ausência de balizamento prévio pode incorrer em prêmios de seguro distorcidos ou inviabilizar a precificação técnica. Tal cenário caminha no sentido oposto ao Princípio da Economicidade, impactando em maior dispêndio ao Erário e maculando a obtenção da proposta mais vantajosa. Informar o valor real de cada máquina é uma medida de zelo para com o Interesse Público, princípio ao qual a Lei nº 14.133/2021 revela observância irrestrita.

Diante do exposto, solicitamos a disponibilização do valor venal/valor determinado adotado por esse Órgão para fins de balizamento das propostas.

Assim, consultamos objetivamente:

❖ **Quais os valores de mercado da Perfuratriz?**

Por fim, trazemos à luz que essa informação é essencial para elaboração da proposta que parametrizará a execução contratual, assegurando assim o disposto no art. 5º, caput e art. 11, I da Lei 14.133/2021 que é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como a segurança jurídica necessária, conforme disposto nessa Lei.

Aguardamos ávidos a resposta dessa Administração.